

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO,
PODER LOCAL E AMBIENTE

A Petição foi submetida a debate
na Reunião Plenária de 6 de Abril
de 2001

Deve ser dado cumprimento ao
disposto no n.º 4 do Art.º 20.º da
Lei das Petições.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
DA REPÚBLICA

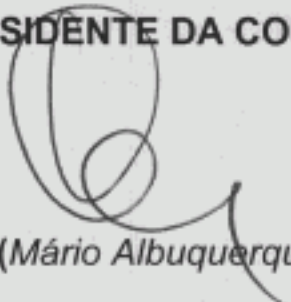
0393/COM

-8. MAR. 2001

Para os devidos efeitos e ao abrigo do n.º 6 do art.º 15.º da Lei n.º 43/90,
junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência a **Deliberação**
elaborada por esta Comissão em reunião de 06.03.2001 acerca da
Petição n.º 29/VIII/1.ª de iniciativa de António Ventura Pina e Outros.

Com os melhores cumprimentos,

O PRESIDENTE DA COMISSÃO,


(Mário Albuquerque)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, PODER
LOCAL E AMBIENTE

PETIÇÃO N.º 29/VIII/1.ª

DELIBERAÇÃO

Apreciada na Comissão de Administração e Ordenamento do Território, Poder Local e Ambiente a Petição n.º 29/VIII/1.ª, da iniciativa de António Ventura Pina e Outros - Direcção Regional de Educação do Algarve, Sítio das Figuras, EN 125 - 8000 Faro - foi aprovado por unanimidade, o Relatório e Parecer final que formulam as seguintes providências:

- enviar a presente petição ao Senhor Presidente da Assembleia da República, para efeitos de agendamento e apreciação em Plenário do seu conteúdo, nos termos do estipulado no n.º 2 do art.º 20.º, da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto;
- proceder ao arquivamento da petição;
- dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do art.º 8.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto e art.º 254.º do Regimento da Assembleia da República.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO


(Mário Albuquerque)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Administração e Ordenamento do Território, Poder Local e Ambiente

PETIÇÃO Nº 29/VIII/1ª

Iniciativa: **António Ventura Pina e outros**

Assunto: **Solicitam que a Assembleia da República intervenha com vista à revisão do regime em que se processa a navegação ao largo do Cabo de S. Vicente de acordo com o que a este propósito recomenda o Centro Internacional de Luta Contra a Poluição do Atlântico Nordeste (CIPLAN)**

RELATÓRIO

1. Nota prévia:

A presente petição deu entrada na Assembleia da República em 5/6/2000 e foi-lhe atribuído o n.º 29/VIII/1ª. Foi admitida por unanimidade em 5/7/2000. Em 15/11/2000 foi aprovado por unanimidade o relatório intercalar, o qual determinava o envio da presente petição para os Ministérios do Equipamento e da Defesa Nacional, para que prestassem as informações que considerassem oportunas, num prazo de 20 dias, nos termos do artigo 17º da Lei 43/90, de 10 de Agosto, com a alteração que lhe foi dada pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março

Considerando o disposto no n.º 2 do artigo 251º do Regimento da Assembleia da República, onde se estabelece o prazo de 60 dias, como prazo razoável para a apreciação das petições em Comissão e elaboração do respectivo relatório;

Considerando que passaram 3 meses e meio e até à data não houve resposta por parte do Governo;

Considerando que o agendamento das petições que deram entrada na Assembleia da República depende também da existência de relatório produzido sobre as mesmas, em sede de Comissão Parlamentar;

Considerando que a discussão das petições muito tempo depois da sua entrada cria desmotivação por parte dos cidadãos e desacreditação deste instrumento democrático;

A relatora entendeu por bem não prolongar mais a elaboração do relatório final da petição n.º 29/VIII/1ª.

2. Motivos

Os 28.635 peticionantes assumem como grande preocupação a afluência e o tipo de tráfego marítimo que percorre a costa portuguesa, afirmando que mais de 100 navios dobram diariamente o Cabo de S. Vicente e muitos deles transportam crude.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Consideram os subscritores que os riscos associados a acidentes são grandes e entendem que a possibilidade de ocorrência de um eventual acidente de navegação ao largo do Cabo de S. Vicente é particularmente elevada, uma vez que o corredor ascendente de navegação dista nalguns pontos apenas cerca de 5 milhas da costa, não existe estação de controlo de navegação, toda a navegação é obrigada a alterar francamente a sua rota e os rebocadores de apoio à navegação de alto mar mais próximos encontram-se em Sines.

E mais afirmam, os signatários da petição, que na ocorrência de uma tempestade de sudoeste estes factores ainda são agravados, dado que a paragem dos motores de um petroleiro seria fatal porque este seria arrastado para a costa em menos tempo do que os rebocadores de Sines demorariam a chegar para socorrer, de acordo com estudos realizados pelo Centro Internacional de Luta Contra a Poluição do Atlântico Nordeste (CILPAN).

Alertam, ainda, para o facto de o turismo algarvio, fonte de emprego de uma parte significativa das pessoas da região, ser essencialmente balnear, e, por isso, estar dependente do pilar da estrutura sócio-económica da região - a qualidade das águas - que seria profundamente afectado com os impactos de um acidente marítimo.

Os subscritores afirmam que as autoridades marítimas, com a colaboração da International Maritime Organization, implementaram corredores de navegação nas zonas de maior concentração de tráfego na costa portuguesa, incluindo o Cabo de S. Vicente.

Todavia, não foram tomadas outras medidas fundamentais, como a instalação de estações de controlo de navegação costeira (VTS), o que inviabiliza a fiscalização do cumprimento das normas nos corredores marítimos e não permite o apoio à navegação, de modo a minimizar quaisquer riscos de acidentes.

3. Objecto:

Assim, os peticionantes requerem à Assembleia da República o seu empenho para a revisão do regime em que se processa a navegação ao largo do Cabo de S. Vicente, de acordo com o que a este propósito recomenda o CILPAN:

- afastar o corredor de navegação para uma distância de pelo menos 20 milhas;
- instalar estação de controlo de navegação (VTS)

4. Iniciativas parlamentares

Sobre a poluição provocada por navios indicam-se, de seguida, as iniciativas apresentadas na Assembleia da República:

- Projecto de Lei n.º 161/VI dos Verdes sobre a prevenção da poluição provocada por navios que transportem substâncias poluentes ou perigosas nas águas da ZEE portuguesa - foi rejeitado em votação na generalidade.
- Projecto de Lei n.º 18/VII dos Verdes sobre a prevenção da poluição provocada por navios que transportem substâncias poluentes ou perigosas nas águas da ZEE portuguesa - foi rejeitado em votação na generalidade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- Projecto de Lei n.º 297/VIII dos Verdes que proíbe a passagem de navios contendo cargas radioactivas na ZEE portuguesa - foi rejeitado em votação na generalidade.
- Projecto de Resolução n.º 80/VIII dos Verdes sobre a instalação de sistema de controlo de tráfego marítimo (VTS) - aguarda agendamento.

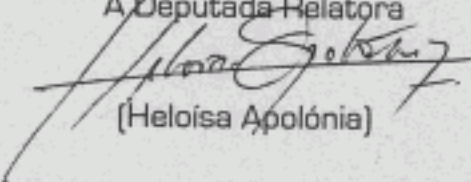
PARECER

A relatora é de parecer que, nos termos dos artigos 15º, 16º e 20º da Lei n.º 43/90 de 10 de Agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93 de 1 de Março:

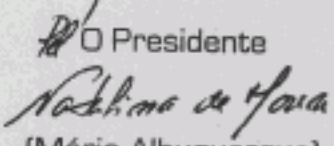
1. a petição seja enviada a S. Exa O Presidente da Assembleia da República para o respectivo agendamento em sessão plenária.
2. dessa providência seja dado conhecimento aos peticionantes.

Palácio de S. Bento, 5 de Março de 2001

A Deputada-Relatora


(Heloísa Apolónia)

O Presidente


(Mário Albuquerque)